



Governo do Distrito Federal  
 Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal  
 Coordenação de Compras e Contratações  
 Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 00094-00005554/2020-17

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º/ 7º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, com sede à Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.041-162, representada por seu Diretor-Presidente, CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte - CE, na qualidade de Representante Legal.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 22/2021 (74070204) por mais 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como alterar quantitativamente o objeto do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, para acrescentar 7 (sete) vagas de estágio de nível superior, com base no Despacho SLU/PRESI/DIAFI (152278549), no Despacho SLU/PRESI/DIAFI (153660801) e no Despacho SLU/PRESI/DIAFI/CODEP (153686980).

2.2. O presente instrumento também objetiva a atualização do representante legal da contratada, que passa a ser representada por CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, diretor presidente, conforme Ata e documento de identificação acostados às páginas 89 a 92 do documento SEI id. (156070153).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência de 02 de dezembro de 2024 a 02 de dezembro de 2025.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia de **5% (cinco por cento)**, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 22/2021, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

5.1. De acordo com o Despacho SLU/PRESI/DIAFI (152278549) e, tendo em vista para a necessidade de contratação de mais 7 (sete) vagas de estágio de nível superior. Os valores do referido contrato, com o aditivo proposto, passarão a sofrer a seguinte modificação:

VALORES COM O ADITIVO PROPOSTO							
Tipo	N.º de bolsas	Taxa de Administração	Bolsa	Auxílio-transporte	Valor unitário	Valor Mensal	Valor An
Nível Superior	53	R\$ 33,26	R\$ 715,00	R\$ 242,00	R\$ 990,26	R\$ 52.483,78	R\$ 629.80
Nível Médio	10	R\$ 33,26	R\$ 548,00	R\$ 242,00	R\$ 823,26	R\$ 8.232,60	R\$ 98.79
Totais						R\$ 60.716,38	R\$ 728.59

5.2. Considerando os valores relativos ao aditivo proposto, temos que no tocante as vagas de nível superior, o aditivo perfaz um acréscimo de **15,21%**, representando um impacto orçamentário adicional de **R\$ 83.181,84 (oitenta e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.3. O Valor Mensal do contrato passará de **R\$ 53.784,56 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** para **R\$ 60.716,38 (sessenta mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**.

5.4. O Valor Global passará de **R\$ 645.414,72 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)** para **R\$ 728.596,56 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 15.122.8209.8517.9762 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DF

**Fonte de Recursos:** 100 – Ordinário não vinculado.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39

**Subitem:** 84 - Taxa de Administração - Seleção e Recrutamento de Estudantes

**Subitem:** 87 - Contratação de Estagiários

**Valor Total Anual:** R\$ 728.596,56 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Valor mensal:** R\$ 60.716,38 (sessenta mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

**Subitem 84:** R\$ 1.862,56 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

**Subitem 87:** R\$ 58.853,82 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

**CONTRATANTE:**

**LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

**ANDERSON MOURA E SOUSA**

Diretor de Administração e Finanças

**CONTRATADA:**

**CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/11/2024, às 11:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 14/11/2024, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **155687408** código CRC= **4789FF6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - [www.slu.df.gov.br](http://www.slu.df.gov.br)